

RESOLUÇÃO Nº 18/2017

CERTIFICO que a Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária realizada nesta data, resolveu, por unanimidade de votos, **aprovar a edição da ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 84**, com a seguinte redação:

LIBERAÇÃO DE VALORES DEPOSITADOS. MASSA FALIDA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Os valores apreendidos judicialmente na reclamatória trabalhista antes da decretação da falência ou do deferimento do pedido de recuperação judicial, deixam de integrar o patrimônio da empresa ou da massa falida, sendo cabível a sua liberação ao credor.

PRECEDENTES

0000473-63.2013.5.04.0205 AP

Relator : Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda
Julgamento por unanimidade em 13-06-2017
Publicado em 20-06-2017

0042100-76.2009.5.04.0661 AP

Relator : Desembargador João Batista de Matos Danda
Julgamento por unanimidade em 29-08-2017
Publicado em 08-09-2017

0000127-10.2013.5.04.0821 AP

Relatora : Desembargadora Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Julgamento por maioria de votos em 17-05-2016
Publicado em 24-05-2016

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Cleusa Regina Halfen, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Rejane Souza Pedra, Lucia Ehrenbrink, João Batista de Matos Danda e o Exmo. Juiz convocado Manuel Cid Jardon, sob a presidência do Exmo. Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar. Dou fé. Porto Alegre, 07 de novembro de 2017. Márcia Lamberti Doval, Secretária da Seção Especializada em Execução.

: